



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1697 / 2023

PÁG. 01 DE 11

[www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

### Poder Executivo

#### Conselho Municipal de Educação - CME

Pg. 2

##### Proposta Educação em Tempo Integral

ID: #946BE0C7C0

Pg. 2

##### RESOLUÇÃO Nº 056/2023-CME

ID: #B57FB250DC

Pg. 6

#### Gabinete do Prefeito

Pg. 8

##### PORTARIA Nº 377 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

ID: #ACA2616ED8

Pg. 8

#### Secretaria Municipal de Regularização Fundiária - SEMRF

Pg. 9

##### EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ID: #26D5ED06ED

Pg. 9

##### EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022

ID: #8E5C60154F

Pg. 10

##### EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022

ID: #79F5D95C27

Pg. 11



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1697 / 2023

PÁG. 02 DE 11

www.barreirinhas.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

ID: #946BE0C7C0

 Estado do Maranhão Conselho Municipal de Educação de Barreirinhas		
<b>PROCESSO</b>		
<b>INTERESSADO(A)</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>ASSUNTO:</b> Proposta Educação em Tempo Integral		
<b>Relator:</b> Carlos Cabral Dutra		
<b>Parecer Nº</b> 068/2023	<b>Câmara de Normas e Legislação</b>	<b>Aprovado em:</b> 28/09/2023
		<b>Processo Nº</b> 0069/2023

### I - RELATÓRIO:

O Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria da Educação de Barreirinhas-MA, responde à diretriz da Política Nacional que prevê a ampliação do processo educacional bem como a atenção prioritária do Estado à criança, ao adolescente e aos jovens, bem como às suas famílias, principiando por situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, de modo a potencializar recursos individuais e coletivos, capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos, alcance da autonomia e educação de qualidade para todos.

O Programa visa ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

### II – BASE LEGAL

A LDBEN nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34: "A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino".

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 7/4/2010 quanto a Resolução nº 4, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar para o ensino fundamental. Destaca-se da referida Resolução, o 2º do seu art. 10: "Para que se concretize a educação escolar, exige-se um padrão mínimo de insumos, que tem como base um investimento com valor calculado a partir das despesas essenciais ao desenvolvimento dos processos e procedimentos formativos, que levem, gradualmente, a uma educação integral..." e no §2º do art. 12: "Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização, quanto à diversidade de atividades de aprendizagens."

A Lei nº 827, de 07 de dezembro de 2022 instituiu o Programa Barreirinhas Nota 10, que visa promover a qualidade da educação no município de Barreirinhas -MA



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

A lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 instituiu o Programa de Educação em Tempo Integral (PETI), suas finalidades, objetivos e apoio financeiro.

#### III. HISTÓRICO

A Secretaria da Educação de Barreirinhas desenvolve a partir de 2022, o Programa Escola em Tempo Integral, com a intenção de oferecer educação de melhor qualidade aos alunos da rede municipal, ampliando a permanência diária das crianças nas escolas, com assistência integral de suas necessidades básicas educacionais, para atender aos objetivos de melhorar o aprendizado escolar, aumentar a autoestima e resgatar valores socioculturais.

Para tanto, o atendimento escolar diário foi ampliado de 4 horas para 7 horas, período em que são desenvolvidas atividades lúdicas que estimulem e exercitem diferentes habilidades das crianças, articuladas com as metas de aprendizagem priorizadas pelas escolas.

Assim, a base nacional comum somada às atividades complementares totalizam uma carga horária semanal de 35 horas/atividades por aluno. A implantação do Programa teve início com 748 alunos em escolas situadas em bairros e povoados definidos como prioritários, por atenderem crianças em risco social. Atualmente, este Programa abrange 1159 alunos em 24 escolas municipais.

O Programa, instrumento de apoio às propostas contidas no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar, tem o objetivo de desenvolver as competências básicas de leitura, escrita, raciocínio lógico, operações matemáticas e resolução de problemas, promovendo, através de suas oficinas:

- desenvolvimento de atividades que privilegiem a identidade sociocultural;
- desenvolvimento de atividades de compromisso e responsabilidade para com a escola e com a comunidade, contemplando os alunos com as competências e habilidades necessárias para a participação social e
- a cultura da paz pelo desenvolvimento de atitude de autorrespeito, respeito mútuo, solidariedade, justiça e diálogo.

A matriz curricular ainda está sendo desenvolvida, visando as características próprias de cada realidade, mas traz em sua essência:

- linguagem, lógica e leitura;
- percepções artísticas e estéticas;
- corporeidade e movimento;

#### IV – CONCLUSÃO

Analisando o pleito e considerando o acima exposto, somos favoráveis a autorização da Proposta de Educação em Tempo Integral e apresenta o presente Parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

#### V – DESPACHO CP/CME

Em 28/09/2023, considerando o exposto na análise deste Parecer, o relator encaminha ao Conselho Pleno do CME o documento objeto do Processo nº 069/2023 CME, de 28 de setembro de 2023 que dispõe sobre a Proposta de Educação em Tempo Integral-PETI, como a proposta de ampliação da jornada escolar na rede Municipal de Ensino visando



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

o desenvolvimento integral do aluno.

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando tudo quanto foi exposto, somos favoráveis à sua implantação.

#### **VI – DECISÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHAS-MA.**

O Conselho Pleno do CME/Barreirinhas-MA, em Reunião Extraordinária de 28 de setembro de 2023 decidiu votar e aprova por unanimidade o Parecer do Relator. Presentes na sessão presencial, os Conselheiros Municipais de Educação: Adonias Cantanhede Sarmento (Presidente), Carlos Dutra Cabral (Conselheiro Relator), Mauro Pereira Silva, Francinete Silva Santos, Andrea Meneses Sousa, Claudiana Santos Nunes Lisboa, Regiane Nunes Farias, Jose de Ribamar Santos David, Cleonice Rodrigues Farias Cutrim, Katia Regina Marques Ferreira.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Barreirinhas-MA, 28 de setembro de 2023.

Adonias Cantanhede Sarmento  
Presidente do CME/Barreirinhas-MA

Conselheiros Municipais de Educação – Barreirinhas-MA

Carlos Dutra Cabral - Conselheiro Relator  
Mauro Pereira Silva – Conselheiro  
Francinete Silva Santos – Conselheira  
Andrea Meneses Sousa – Conselheira  
Claudiana Santos Nunes Lisboa – Conselheira  
Regiane Nunes Farias – Conselheira  
Jose de Ribamar Santos David – Conselheiro  
Cleonice Rodrigues Farias Cutrim – Conselheira  
Katia Regina Marques Ferreira – Conselheiro  
Secretaria Executiva – CME

Maria Rita Oliveira Prodigues  
Secretaria Executiva



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1697 / 2023

PÁG. 05 DE 11

[www.barreirinhas.ma.gov.br](http://www.barreirinhas.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO




### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #B57FB250DC



## ESTADO DO MARANHÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHAS

#### RESOLUÇÃO Nº 056/2023-CME

#### *Aprova a Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do município de Barreirinhas-MA.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 822/2022, embasada no artigo 11 da Lei Federal no 9.394/96.

**CONSIDERANDO** que a educação é um bem público, de direito social, essencial à qualidade de vida de qualquer pessoa e comunidade, em qualquer tempo e lugar devendo, por isso, estar no centro do projeto de desenvolvimento nacional e local;

**CONSIDERANDO** que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96, artigo 34); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 14.113/2021); Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e Meta 06, do PME Lei Municipal nº 731/15;

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;

**CONSIDERANDO** que a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

**CONSIDERANDO** que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

**CONSIDERANDO** que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 68/2023 do Conselheiro Carlos Cabral Dutra;

Rua Major Gallas s/n, Sala 01 – Centro – Barreirinhas –MA – CEP 65590-000



### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHAS**  
**CONSIDERANDO** o que ficou deliberado em Sessão Plenária deste Conselho, nesta data.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada a política municipal de Educação Integral do município de Barreirinhas/MA.

**Art. 2º** - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob a regência do Conselho Municipal de Educação, e em colaboração com os demais órgãos que integram o Sistema Municipal de Ensino - SME, deverá ser apresentado normativo com os detalhamentos das previsões necessárias para implantação da política de Educação Integral no Município de Barreirinhas.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHAS, Em 28 de setembro de 2023.

Adonias Cantanhede Sarmiento  
PRESIDENTE

Carlos Dutra Cabral - Conselheiro Relator

Mauro Pereira Silva – Conselheiro

Katia Regina Marques Ferreira – Conselheiro

Francinete Silva Santos – Conselheira

Andrea Meneses Sousa – Conselheira

Claudiana Santos Nunes Lisboa – Conselheira

Regiane Nunes Farias – Conselheira

Jose de Ribamar Santos David – Conselheiro

Cleonice Rodrigues Farias Cutrim – Conselheira

Rua Major Gallas s/n, Sala 01 – Centro – Barreirinhas –MA – CEP 65590-000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARREIRINHAS - MA

Verifique a autenticidade



QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023

VOLUME 2 - Nº 1697 / 2023

PÁG. 08 DE 11

www.barreirinhas.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

ID: #ACA2616ED8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
CNPJ 06.217.954/0001-37

#### PORTARIA Nº 377 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o art. 28, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 813/2021, resolve:

#### RETIFICAR

**Art. 1º** - A Portaria Nº 342/2023 - GAB/PREFEITO, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, de 12 de setembro de 2023 - ANO IV - Edição Nº 1685, pág. 01 de 01.

**Onde se lê: NOMEAR, USMARETE OLIVEIRA LISBÔA**, inscrita no CPF sob o nº 876.579.618-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Divisão de Manutenção e Limpeza - CCDDV**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento - SEMAPPA.

**Leia-se: NOMEAR, USMARETE OLIVEIRA LISBÔA**, inscrita no CPF sob o nº 876.579.618-72, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Divisão de Cadastro Rural - CCDDV**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento - SEMAPPA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, 28 de setembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

\_\_\_\_\_  
**AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N - Centro - CEP: 65590-000 -  
Barreirinhas - MA





### ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMRF

ID: #26D5ED06ED



### EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022

Saibam quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor (a), **PAULO VICTOR DOS SANTOS DE ALMEIDA**, promoveu a abertura de processo administrativo para regularização fundiária atuado sob o **PARF nº 149/2023**, do imóvel situado na, **RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº, BAIRRO: AEROPORTO, BARREIRINHAS/MA**, que conta com **área total de 257,42 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados)**, e coordenada inicial, **P-01 UTM E 742.615,514 m N 9.695.416,609 m**.

Deste modo, tendo o requerente apresentando todas as formalidades preliminares estipuladas na Lei Municipal 835/2022 (que dispõe sobre a Regularização Fundiária no município de Barreirinhas/MA), proceder-se-á a análise do pedido e conceder-se-á a regularização fundiária, salvo se alguém souber e apresentar impedimento para tal, os declarando na forma da lei e no prazo de 30 (trinta) dias.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Barreirinhas/MA, 28 de setembro de 2023.

**Vera Lucia Costa da Silva**  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária  
Portaria nº 315/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas/MA  
E-mail: [secretariaregularizacao2021@gmail.com](mailto:secretariaregularizacao2021@gmail.com) Telefone: (98) 99227-9283



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #8E5C60154F



#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022

Saibam quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor (a), **ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, promoveu a abertura de processo administrativo para regularização fundiária atuado sob o **PARF nº 147/2023**, do imóvel situado na, **AV. RODOVIÁRIA, S/Nº, BAIRRO: VILA ANSELMO, BARREIRINHAS/MA**, que conta com **área total de 3.869,40 m<sup>2</sup> ( três mil, oitocentos e sessenta e nove metros e quarenta centímetros quadrados)**, e coordenada inicial, **P-01 UTM 23M E 740.629,309 m N 9.693.965,235 m**.

Deste modo, tendo o requerente apresentando todas as formalidades preliminares estipuladas na Lei Municipal 835/2022 (que dispõe sobre a Regularização Fundiária no município de Barreirinhas/MA), proceder-se-á a análise do pedido e conceder-se-á a regularização fundiária, salvo se alguém souber e apresentar impedimento para tal, os declarando na forma da lei e no prazo de 30 (trinta) dias.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Barreirinhas/MA, 28 de setembro de 2023.

**Vera Lucia Costa da Silva**  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária  
Portaria nº 315/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas/MA  
E-mail: [secretariaregularizacao2021@gmail.com](mailto:secretariaregularizacao2021@gmail.com) Telefone: (98) 99227-9283



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ID: #79F5D95C27



#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 31, II, da Lei Municipal 835/2022

Saibam quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor (a), **ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, promoveu a abertura de processo administrativo para regularização fundiária atuado sob o **PARF nº 148/2023**, do imóvel situado na, **AV. RODOVIÁRIA, S/Nº, BAIRRO: VILA ANSELMO, BARREIRINHAS/MA**, que conta com **área total de 6.066,90 m² ( seis mil, sessenta e seis metros e noventa centímetros quadrados)**, e coordenada inicial, **P-01 UTM 23M E 740.690,723 m N 9.694.050,386 m**.

Deste modo, tendo o requerente apresentando todas as formalidades preliminares estipuladas na Lei Municipal 835/2022 (que dispõe sobre a Regularização Fundiária no município de Barreirinhas/MA), proceder-se-á a análise do pedido e conceder-se-á a regularização fundiária, salvo se alguém souber e apresentar impedimento para tal, os declarando na forma da lei e no prazo de 30 (trinta) dias.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.

Barreirinhas/MA, 28 de setembro de 2023.

**Vera Lucia Costa da Silva**  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária  
Portaria nº 315/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, Barreirinhas/MA  
E-mail: [secretariaregularizacao2021@gmail.com](mailto:secretariaregularizacao2021@gmail.com) Telefone: (98) 99227-9283